



Estado do Pará  
Município de Óbidos  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento



## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta, para locação de veículos diversos, tendo em vista a falta de aparato físico e estrutural, com falta de veículos para transporte de servidores, técnicos e outros profissionais, bem como materiais diversos, para dar suporte as ações inerentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, principalmente no que diz respeito a formulação e execução da política agrícola do Município, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenamento, cabendo-lhe, especificamente:

I – promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;

II – apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual;

III – realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover os produtos agropecuários do Município; e

IV – na implantação de projetos de apoio aos pequenos agricultores e abastecimento.

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na sede do município e zona rural do município de Óbidos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

Como base legal pretende-se utilizar o Inciso II, do Art. 75, da lei nº 14.133/2021, atualizado os limites pelo Decreto nº10.922/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...)

*II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;*



Estado do Pará  
Município de Óbidos  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento



a licitação pode ser dispensada caso o valor da contratação seja inferior a R\$ 4.020,41 valor alterado pelo Decreto nº 10.922/2021, modifica os I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais), no caso de locação de veículos..

Os valores das pesquisas, os valores médios e os que serão contratados encontram-se dispostos no mapa de preços constante no Item 6 deste termo de referência.

A metodologia adotada para verificar o preço a ser contratado foi pesquisa na qual se obteve o mínimo de três pesquisas, verificou-se o preço de mercado por meio da média, em seguida foi selecionado cada pessoa que apresentou o menor valor e dentro das necessidades de cada secretaria.

### 5.3: Justificativa da Escolha dos Contratados:

A contratação acima informada pode ser comprovada mediante documentação acostadas a este Termo de Referência.

As ocorrências acima mencionadas são as justificativas para que seja concedida a contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento de demandas da Secretária Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Óbidos - Pará, 25 de abril de 2022.

**Roberto Carlos Romero Pinedo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
Decreto nº 007/2022